

ASSEMBLEIA PLENÁRIA
07 DE FEVEREIRO DE 2023

ATA

No dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocatória, na sua sede, sita na Travessa da Memória, n.º 36, em Lisboa, reuniu, em sessão extraordinária, de forma presencial, a Assembleia Plenária (AP) do Comité Olímpico de Portugal (COP), nos termos do n.º 2 do artigo 18.º dos seus Estatutos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 42º -----

A sessão reuniu para deliberar sobre o ponto único da ordem de trabalhos (OT): -----

- Único - Apreciação e aprovação da proposta de alteração aos Estatutos do COP (Proposta n.º 37/CE/2022). -----

A AP foi presidida pelo Presidente da Comissão Executiva (CE) do COP, José Manuel Constantino. Integraram também a Mesa da AP o Secretário-Geral do COP, José Manuel Araújo (SG), o Diretor-Geral do COP, João Paulo Almeida (JPA) e o Diretor do Departamento Jurídico e de Qualificação, Diogo Nabais (DN). -----

O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e apresentando a motivação para a alteração proposta, enumerando como fatores preponderantes um conjunto de recomendações do COI, o facto da atual CE se encontrar no seu último mandato e a vontade de propor, numa próxima fase, à AP, alterações de ordem regulamentar que dependem desta oportunidade, que considerou como a adequada, para resolver as situações identificadas.

O Presidente prosseguiu explicando que nenhum Comité Olímpico Nacional tem total autonomia na redação dos seus Estatutos, clarificando que os mesmos têm de ser submetidos ao COI, que homologa, ou não, as disposições estatutárias propostas.

Acrescentou que, no âmbito deste processo de alteração estatutária, algumas das propostas previstas pela CE não foram previamente aceites pelo COI. Referiu ainda que, após a AP, o resultado das deliberações será submetido à homologação do COI, explicando que esta situação decorre da circunstância de, nos termos da Carta Olímpica, os Comités Olímpicos Nacionais serem os representantes do COI nos seus países.

De seguida, o Presidente explicitou a metodologia escolhida para a exposição das alterações, propondo que as de aperfeiçoamento redatorial (questões de “aspas”, minúsculas e maiúsculas e siglas) fossem identificadas por blocos e assim colocadas à votação, e que aquelas cujo conteúdo se afigura mais substantivo, sejam apresentadas de modo autónomo para que quaisquer questões possam ser debatidas antes da votação.

O Presidente continuou explicando que o documento seria projetado em ecrã gigante e distribuído em papel a quem assim preferisse.

O Presidente iniciou assim a apresentação das alterações ortográficas no **Capítulo I – Denominação, sede e atribuições**.

Terminada esta apresentação, o Presidente perguntou sobre observações a serem apresentadas.

O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, Jorge Vieira (JV), sugeriu que na alínea i) do artigo 6.º *conjuntamente com* fosse substituído por *juntamente com*. JV sugeriu rever, na alínea m) do mesmo artigo, a expressão *adotando e implementando o Código Mundial Antidopagem* alertando para o que crê não ser a função do COP em virtude da existência da ADoP a quem competirá a implementação. JV questionou ainda se a intenção de se ver escrito na alínea k) *combater ativamente* e na m) *opor-se ativamente*, era uma questão de semântica ou relacionada com a atuação.

DN esclareceu que o intuito do legislador é o da não repetição de termos. Entendido que a expressão “combater” poderia oferecer uma perceção belicista, a opção recaiu pela harmonização que contempla a expressão *opor-se* em ambas as alíneas, vendo-se acolhida a sugestão lexical.

O Presidente pediu ao Vice-Presidente Artur Lopes (AL) que apresentasse um esclarecimento quanto à observação de JV relativamente à dopagem. AL concordou que compete à ADoP implementar o Código Mundial Anti Dopagem

mas ressaltou que foi no COI que começou a luta antidopagem e que a ITA (International Testing Agency) é agora a responsável pela gestão destes dados. AL disse que, por indicação do COI, além da ADoP, os Comitês Olímpicos Nacionais devem ser uma força ativa nesta implementação.

JV sugeriu ainda que, sob a égide do plasmado na Carta Olímpica, passasse a constar dos Estatutos o que apontou ser um aspeto nuclear das funções o COP, referindo-se a encorajar o desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e o Desporto para Todos.

Acolhidas as sugestões, o Presidente colocou à votação o primeiro bloco, que foi **aprovado por unanimidade**.

O Presidente continuou a apresentação das alterações ortográficas do **Capítulo II – Membros**. Deu depois a palavra aos presentes para comentários.

O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, António José Silva (AJS), propôs, quanto ao artº 7.º, uma alteração de *devendo estas para tendo estas de deter a maioria na Assembleia Plenária do COP*. Aceite a pertinência da observação que foi prontamente acolhida, iniciou-se a votação relativa a este bloco de alterações, que obteve **aprovação por unanimidade**.

O Presidente prosseguiu a apresentação das alterações ortográficas do **Capítulo III – Órgãos Sociais**. Depois, passou-se ao conteúdo das alterações, explicando que o que se propõe é que se consagre no COP o que está na Carta Olímpica (nos n.ºs 3 e 5 do artigo 12.º).

O Presidente disse entender que quem exerce funções em regime profissional no COP deve ser remunerado – como nas federações que têm essa possibilidade, em qualquer outro comité nacional ou no COI. O Presidente disse que a CE vigente continuará até ao fim do corrente mandato em regime benévolo, mas entende que não tem de ser assim para quem suceder. O Presidente afirmou ainda que as funções exigem uma dedicação que só é compatível com a disponibilidade e, como reflexo da transparência e lisura com que o tema deve ser tratado, propõe-se esta alteração.

Entrando no debate, AJS pediu clarificação quanto ao motivo de não se adotar o número de anos por mandato semelhante ao COI, oito mais quatro, e em vez disso se preconizar três mandatos de quatro anos; se os doze anos se referem ao órgão social ou à posição no órgão; e porque não a limitação etária.

O Presidente respondeu que o COI rejeitou a proposta do COP da realização de dois mandatos (oito mais quatro) e que recomendou a limitação de idade aos sessenta e cinco anos, o que a CE do COP entendeu não aceitar. O Presidente pediu a DN que clarificasse sobre o número de anos nos cargos.

DN explicitou que, apesar das pessoas fazerem parte do mesmo órgão, pelo facto da nomenclatura dos cargos ser diferente, vigorará a possibilidade de se manterem dentro do mesmo órgão, desde que com cargos diferentes. O Presidente referiu existirem vantagens e desvantagens no princípio da limitação de mandatos, mas considerou relevante potenciar a não eternização e por consequência a renovação dos cargos dirigentes, além de que esta alteração está em harmonia, com as devidas adaptações, com o estipulado no Regime Jurídico das Federações Desportivas.

O Presidente da AAOP, Luís Alves Monteiro (LAM) questionou sobre a limitação ser no mesmo cargo e concordou com a profissionalização das funções.

O Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, Vítor Félix (VF), quis perceber melhor sobre se todos os membros da CE poderão ser remunerados. O Presidente respondeu que a decisão recairá sobre a próxima CE, carecendo ainda da devida regulamentação, acrescentando ter procurado uma norma habilitante para esta remuneração semelhante à do COI e doutros Comitês Olímpicos Nacionais. Explicou ainda que as questões relativas à retribuição terão de ser sujeitas a aprovação em AP.

DN acrescentou que a proposta transpõe para os estatutos a ideia plasmada na Carta Olímpica. A regulamentação sobre esta matéria será alvo de análise e reflexão no âmbito da alteração ao Regulamento Geral do COP, que será aprovado posteriormente em AP. Partilhou ainda que a limitação de mandatos aplicado aos diferentes cargos decorre da resposta do COI à proposta do COP onde se limitava a continuidade do Presidente, mas que obteve indicação que, traduzida à letra, deveria ser aplicado aos membros eleitos, na mesma posição.

JV sugeriu que a limitação pudesse incidir apenas na figura do Presidente.

AJS retomou a palavra para sublinhar a distinção relativa à situação em que nas federações desportivas o órgão Presidente é distinto do órgão Direção e assim não acontecer no COP. Destacou entender que o propósito que advém da redação proposta prevê a possibilidade da eternização dos membros da Direção nesse órgão, apesar de terem de mudar de cargo. Adicionou considerar lógico que, à semelhança do que se passa nas federações, todos os membros tivessem a mesma limitação.

JPA tomou a palavra para alertar que essa circunstância poderia condicionar o que é a tradição no Movimento Olímpico, de muitos presidentes advirem da estrutura, capitalizando o conhecimento adquirido em outras funções.

JAS sugeriu que, para acomodar esse considerando no texto proposto, se lesse que os membros da CE poderiam ir além dos três mandatos, desde que passassem para a posição de Presidente.

Após o debate o Presidente colocou à votação o texto inicialmente proposto. A proposta foi **aprovada por maioria**, tendo-se absterido LAM e JAS.

O Presidente avançou para a apresentação das alterações ortográficas relativas à **Secção I - Assembleia Plenária**. Tendo colocado este bloco de alterações a debate e não tendo havido pedidos de intervenção, estas propostas foram **aprovadas por unanimidade**.

Passando para a **Secção III – Comissão Executiva**, as alterações substantivas mereceram realce do Presidente que começou por referir os detalhes da proposta: na composição os Vice-Presidentes passarão a três, manter-se-á o Secretário-Geral, será suprimido o Tesoureiro e os sete Vogais passarão a quatro Membros, a que se juntarão os membros do COI de nacionalidade portuguesa e, como já estava previsto, os presidentes da CAO e da AOP; propõe-se ainda que *A proporção de pessoas de cada sexo eleitas para a Comissão Executiva não pode ser inferior a 30%* e ainda a introdução da norma que *Em caso de perda de mandato de qualquer membro da Comissão Executiva, a vaga será preenchida através de proposta da restante Comissão Executiva aprovada pela Assembleia Plenária*.

As restantes alterações ortográficas foram também explicadas.

Concluída a apresentação deste bloco de alterações, o Presidente questionou se havia observações.

JV referiu que a votação para a vaga a ser preenchida, mencionada no n.º 4, deverá ser por sufrágio secreto. O Presidente asseverou que se manteria como antes, secreto, mas houve consenso relativamente a que esta menção constasse no texto.

JV alertou ainda para a necessidade de acrescentar no artigo 22.º, como competência da CE, a incumbência de indicar o nome a ser votado em caso de substituição de um seu membro. A sugestão foi acolhida.

LAM questionou sobre a opção de redação onde se propôs ser *sexo* em vez de *género* e, depois de algum debate sobre esta matéria, optou-se pela manutenção do termo apresentado.

O Presidente colocou este bloco de alterações à votação, tendo as mesmas sido **aprovadas por unanimidade**.

O Presidente passou então à **Secção IV – Conselho da Ética**. Após a apresentação das alterações ortográficas, iniciou-se o debate substantivo.

Em relação ao artigo 25º, a obrigatoriedade de três dos elementos serem licenciados em Direito foi questionada por JV.

DN esclareceu que aqui não havia alteração ao texto anterior, mas chegou-se ao entendimento de que faria sentido este número passar a dois.

O Presidente colocou à discussão quaisquer questões sobre este bloco, que não mereceram qualquer objeção, pelo que o mesmo foi **aprovado por unanimidade**.

Passando ao **Capítulo IV- Entidades Integradas e Comissões**, o Presidente especificou as alterações ortográficas. Nada havendo a objetar, foram colocadas à votação e **aprovadas por unanimidade**.

O Presidente avançou para a **Secção I – Academia Olímpica de Portugal**, na qual referiu que, no artigo 29.º, n.º 2, passará a ler-se que a AOP elaborará também o seu Regulamento Eleitoral e que tanto este como Regulamento

Geral serão aprovados em Assembleia Plenária do COP; no n.º 1 do artigo 31.º o Conselho Diretivo passará a chamar-se Direção – assim se lerá também no n.º 3 do artigo 31.º -, e a Assembleia Plenária Eletiva passará a designar-se por reuniões da Assembleia Plenária com carácter eletivo que são *convocadas e presididas pelo Presidente do COP nos termos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral da AOP*; no final do ponto 3, acrescentar-se-á *podendo ainda ser eleitos até dois membros suplentes*.

Sem qualquer oposição, estas alterações foram **aprovadas por unanimidade**.

O Presidente prosseguiu para a **Secção II – Comissão de Atletas Olímpicos**, indicando que o Regulamento *próprio* passará a chamar-se *Geral* e a ser *aprovado pela Assembleia Plenária do COP*; no artigo 34.º a *Comissão Diretiva* passará a ser designada por *Direção*; no n.º 2 passará a constar pelo *Presidente do COP nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral da CAO* e no n.º 3 a *composição da Direção, as respetivas regras de elegibilidade e a duração dos seus mandatos são definidas pelo Regulamento Geral da CAO, de acordo com as diretrizes do COI e com os princípios vertidos na Carta Olímpica*.

O Presidente sujeitou a debate e votação as alterações nesta Secção, tendo as mesmas sido **aprovadas por unanimidade**.

No **Capítulo V – Regime Disciplinar**, o Presidente enumerou as alterações ortográficas propostas.

O Presidente submeteu estas alterações à votação e as mesmas foram **aprovadas por unanimidade**.

O Presidente continuou para o **Capítulo VI – Prémios e Galardões** onde apresentou as alterações ortográficas. Não tendo havido intervenções, as alterações foram **aprovadas por unanimidade**.

Sobre o **Capítulo VII – Alterações e Extinção**, o Presidente enumerou as alterações ortográficas. Colocadas à votação, foram as mesmas **aprovadas por unanimidade**.

No último capítulo, **Capítulo VIII – Disposições Gerais**, o Presidente especificou as alterações ortográficas. Não tendo havido pedidos de intervenção, colocou à votação, tendo sido **aprovadas por unanimidade**.

Antes de finalizar a reunião, o Presidente agradeceu a forma cordata como decorreu a Assembleia Plenária Extraordinária, tendo sido percebido o interesse e envolvimento de todos neste propósito de melhorar a organização e modernizar o funcionamento do COP.

Não havendo mais informações a prestar e outras questões a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, dando por encerrada a Assembleia às dezanove horas e quarenta minutos, da qual é exarada a presente ata que, depois de aprovada, é assinada.

O Presidente,

O Secretário-Geral,

(José Manuel Constantino)

(José Manuel Araújo)